

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 3.313 – DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998
Altera o quadro de pessoal da CASMI e
dá outras providências**

000014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

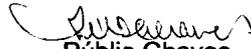
Art. 1º O Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI, constante do Anexo I, da Lei nº 2.845, de 13 de fevereiro de 1992, passa a ser o que consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, desta Lei, é de acesso privativo a profissional com graduação em curso superior, registrado no Conselho Regional de Assistência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 3 de dezembro de 1998.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -